

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade - 04.122.0024.2072 - Funcionamento da FETEC, Fonte: 1.500.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo digital nº. 026223/2025 - FETEC/SUADM.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento na Lei nº 14.133/2021.

7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 17 de setembro de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA

#### EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 208/2025 - FETEC, celebrado em 18.09.2025.

2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC e a empresa Casa dos Fogos Lincon Eventos LTDA.

3. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de Show Pirotécnico, de acordo com as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, processo licitatório nº 13659.000893/2025-36/AADC, processo administrativo de adesão digital nº. 027101/2025 - FETEC/SUPEC, ata de registro de preços nº 016/2025 - AADC e preço presencial nº 015/2025 - AADC/SRP.

4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R\$810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade - 13.392.0026.2076 Cultura Para Todos, Fonte: 1.500.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo de adesão digital nº. 027101/2025 - FETEC/SUPEC.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento na Lei nº 14.133/2021.

7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 18 de setembro de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA

#### EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 209/2025 - FETEC, celebrado em 19.09.2025.

2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC e a empresa Platô Filmes LTDA.

3. OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilizar 10 (dez) filmes, sendo 05 (cinco) de ficção e 05 (cinco) documentários, de autores distintos, de acordo com as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, processo administrativo digital nº. 028168/2025 - FETEC/SUPEC.

4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R\$98.000,00 (noventa e oito mil reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade - 13.392.0026.2076 - Cultura para Todos, Fonte: 1.500.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo digital nº. 028168/2025 - FETEC/SUPEC.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento na Lei nº 14.133/2021.

7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 19 de setembro de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### RESOLUÇÃO Nº 15/2025/CMDCA-BV

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista -CMDCA-BV, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1018/2007, conforme deliberação na reunião ordinária do dia 25 de setembro de 2025,

#### RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR, a pedido, o atual Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA-BV, senhor Ronildo Rodrigues dos Santos;

Art. 2º - NOMEAR como Presidente Interina a Conselheira Naiara Pereira Queiroz, no período de 26 de setembro até 31 de dezembro de 2025.

Boa Vista-RR, em 25 de setembro de 2025.

Naiara Pereira Queiroz  
Presidente Interina do CMDCA-BV

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL N.º 2.722, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ART. 20 E 22 DA LEI Nº 742, DE 24 DE JULHO 2004, QUE ALTERAM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:

#### LEI:

1º - Os Arts. 20 e 22 da Lei nº 742, de 24 de julho de 2004 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 - O Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista passará a ter 24 membros, 25% de Trabalhadores da área de saúde e 25% de Prestadores de Serviços de Saúde, públicos e privados e os restantes 50% por representantes dos Usuários de serviços de saúde.”

“Art. 22 - Os Membros do Conselho cumprem mandato de 02 anos, sendo permitido a recondução.”

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal adotará através de seus Órgãos competente as medidas cabíveis ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, 24 de setembro de 2025.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista